



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 61/87

Declara de Utilidade Pública Municipal o
Educandário "Guida Sollero", desta cidade.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o
Educandário "Guida Sollero", desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara
Municipal de Ubá, aos 09 de novembro de 1987.

VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 61/87

O Educandário "Guida Sollero" foi fundado nesta cidade, no dia 05 de julho de 1984, sendo uma associação civil, com objetivos benficiais, filantrópicos, educativos, culturais e de assistência social. Está instalado na Av. Francisco Teixeira de Abreu, nº 876, Palmeiras, funcionando há mais de dois(02) anos, sendo que os membros de sua diretoria são pessoas altamente idôneas e não recebem nenhuma remuneração pelos cargos que ocupam, estando de plena conformidade com a Lei Municipal nº 957, incluso ao presente.

No entanto, é preciso que se diga alguma coisa a respeito de 'Dona Guida', que é o nome tutelar da benemérita Instituição e de seus familiares.

Dona Guida Sollero nasceu em 20 de novembro de 1888, filha de 'Francisco Peixoto Soares e de Dona Bárbara Peixoto dos Reis Soares.

Perdeu a sua progenitora bem cedo e ficou em companhia de sua avó, a legendária Dona Amélia Peixoto Soares de Moura. Estudou com as Salesianas, em Ponte Nova, delas aprendendo a ser mestra e a viver cristicamente.

Fez de sua casa uma casa de oração constante, uma "Igreja Doméstica", sendo as palavras proferidas por seu filho, Dr. José Sollero Filho, na Homilia da Missa do 7º dia, celebrada em intenção de sua alma, Matriz de São Januário, no Distante ano de 1975.

De seu casamento, em 18 de janeiro de 1913, com José Sollero, inteligência rara, músico de apurada sensibilidade, maestro intelectual e orador primoroso, de quem o saudoso Prof. Ulysses Campos disse, certa feita, que "era um Heleno com alma de espanhol e coração ubaense", nasceram 10 filhos, criados e educados no caminho do bem, da retidão de caráter, da honestidade e do temor a Deus.

Este ambiente familiar de respeito, de amor, de dedicação, de trabalho, de estudo e união, somente poderia produzir homens e mulheres que engrandecem e dignificam a sociedade de que participam.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dona Guida foi uma predestinada para o bem. Viveu santamente, tendo uma predileção toda especial para com as crianças, esptas mesmo que hoje são agasalhadas no Educandário que leva o seu abençoado nome.

A família Solleroé um patrimônio de nossa cidade, pelo que representam os seus componentes, Dr. Lauro, médico e catedrático no antigo Distrito Federal, conhecido internacionalmente pelos seus trabalhos no campo científico, já falecido, como também foram descansar no seio do Senhor, as suas irmãs, Conceição e Consuelo; Dr. Mário, Desembargador aposentado do nosso Tribunal de Justiça; Dr. Camilo, engenheiro da Petrobrás, Antônio, Oficial do Exército Brasileiro, Dr. José, advogado, Amélia e Therezinha, que se dedicam inteiramente ao Educandário.

De Dona Guida, pode-se dizer, citando palavras de Dom Ramon Angel, Bispo de Serena, que ela, pela imensão de seu amor, teve um pouco de Deus e pela constância de sua dedicação, teve muito de anjo.

Amélia, que é a sua Presidente, Therezinha e seus componentes e companheiros e companheiras de Diretoria, nos dão um exemplo do que pode o ideal, a tenacidade e o desejo de ser útil ao próximo, principalmente, à infância necessitada.

O Educandário, que atualmente acolhe 50 crianças do sexo feminino, na idade de 05 a 12 anos, funciona no horário de 7,30 às 17:00 horas.

Essas meninas são todas carentes, comprovadas pelos Vicentinos. Freqüentam as aulas dos colégios mais próximos à entidade e no Educandário recebe reforço escolar, orientação nas tarefas escolares, aulas de ginástica, aulas de trabalhos manuais, noções de higiene e limpeza, banho, afazeres do lar e ainda recebem, diariamente, as principais refeições, como café da manhã, almoço e sopa à tarde.

Para esse trabalho, tem a colaboração de uma professora, com dedicação integral, remunerada pela Instituição, duas serventes, sendo que uma cedida pela Prefeitura, e mais três voluntárias, para ginástica de yoga, trabalhos manuais e ajuda no reforço escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A aprovação do presente projeto de lei é de inteira justiça o representará o reconhecimento dos grandes benefícios que a Entidade presta a essas crianças menos favorecidas, ao mesmo tempo que a colocará em melhores condições de pleitear mais recursos para a sua manutenção.

Oxalá que este dignificado exemplo frutifique entre nós, sob as bênc̄as do Criador.

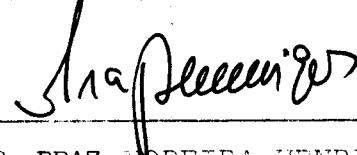
Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câma-
ra Municipal de Ubá, aos 09 de novembro de 1987.


VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO

O Dr. Braz Moreira Henriques, Juiz de Direito da 1^a Vara desse Comarca de Ubá, MG., em pleno exercício na forma da lei, etc...

ATESTA, para os devidos fins, que o Educandário "Cuida Sollero", associação civil, de caráter benéfico, filantrópico e educativa, cultural e de assistência social, fundado nesta cidade, aos 5 dias do mês de julho de 1984, com sede na Av. Francisco Teixeira de Abreu, nº 376, está em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, que os cargos de sua Diretoria não são remunerados e que os seus Diretores, AMÉLIA SOARES SOLLÉRO, TEREZINHA DUSI ROCHA, JOSÉ PEREIRA MAIA, DENISE SINGULANE MOREIRA, JOEL MARTINS CORRÊA, ILDA JOSÉ HAIKAL, MARIA THEREZINHA MARTINS CORRÊA, THEREZINHA SOLLÉRO e MARIA ELIZABETH MARTINS são pessoas de comprovada idoneidade moral.

Ubá, 04 de novembro de 1987.



DR. BRAZ MOREIRA HENRIQUES

JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA

Braz Moreira Henriques

JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE UBÁ - MG	
CARTÓRIO DO 2 ^º OFÍCIO	
Aimar dos Santos Ribeiro Escrivão	
Regina F. dos Santos Ribeiro Escrivão	
João Batista Nunes Ribeiro Escrivão	
Célia Comar Escrivente	

*RECONHEÇO por semeiança a ... filha de
Dr. Braz Moreira Henriques, ...*

*Em testo ... da verdade,
Ubá, 06 de NOVEMBRO de 1987*

Testemunha: ... 02 OFÍCIO UBÁ - MG

CARTÓRIO - IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA
DE UBÁ



ESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Escrevente
Izaac Trombert

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficial Subst.
Octaviano Januzzi Rocha e
Sonia Maria Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO,
Oficial do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício, na forma da lei etc.

Certifica, atendendo a requerimento
verbal de pessoa interessada, que, revendo o Livro A, de Registro *
Civil das Pessoas Jurídicas, a seu cargo, dele consta às fls. 69, o
registro do seguinte teor: Número de Ordem: 118, Mês: setembro. Dia: 4.
Inscrição: Extrato do Estatuto Educandário Guida Sollero apresenta-
do hoje para registro por Amélia Soares Sollér^o e apontado sob nº *
de ordem 2.808 no protocolo; publicado no Minas Gerais de 1º de agos-
to de 1984, às fls. 3. "Extrato do Estatuto Educandário Guida Solle-
ro - O Educandário Guida Sollero, fundado aos 05/07/1984, com sede *
na Av. Francisco Teixeira de Abreu, nº 876, Bairro Palmeiras, no *
município de Ubá, Minas Gerais, é uma associação civil, de caráter *
beneficente, filantrópico, educativo, cultural e de assistência so- *
cial, com duração por tempo indeterminado, e acolherá crianças ca- *
rentes do fisco feminino na faixa etária de 06 a 12 anos, num regi- *
me de externato. O Educandário será administrado por uma diretoria*
composta de 09 (nove) membros e que será eleita juntamente com o *
Conselho Fiscal que será composto de 21 (vinte e um) membros. A en- *
tidade somente poderá ser dissolvida por 2/3 dos membros presentes*
em uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada pa-
ra este fim. Resolvida a dissolução, reverterão seus bens em favor*
de outra instituição congênere do município. Os sócios não respondem
pelas obrigações contraídas pela entidade. 13.961- T. 371.414- X"- *
Ubá, 04 de setembro de 1984. A Oficial Subst. a) Sônia Maria Baião
Ribeiro. O Oficial. a) Dirceu dos Santos Ribeiro. O referido é ver-
dade e dá fé, reportando-se ao Livro acima citado, em seu poder e *
Cartório. Eu, Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial, *

L E I Nº 957

Dispõe sobre normas pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As sociedades civis as associações e fundações, constituídas ou em funcionamento no Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade - podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- I - que adquiriram personalidade jurídica;
- II - que os cargos de sua direção não remunerados;
- III - que estão em funcionamento há mais de 2 (dois) anos;
- IV - que os diretores são pessoas idôneas.

Parágrafo Único - A declaração de cumprimento as exigências dos itens II, III, IV deste artigo, será dada por - Juiz de Direito da Localidade ou por seu substituto legal.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uba, 11 de abril de 1973

a. Narciso Paulo Michelli
Prefeito Municipal

a. Geraldo José da Costa
Secretário